



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM LAGES/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 34-2025

04 de setembro de 2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 34 - 2025

Publico para conhecimento do 5º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

FÉRIAS

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
10/09/2025	Sd BM	933608-7	André FORTUNA Figueiredo de Souza	10/10/2025	1º2ª/5ºBBM – São Joaquim

GOZO DE FÉRIAS - REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO

Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM
31/08/2025	Sd BM	970040-4	MATHEUS Peppeler de Souza	1º/2º/2ª/5ºBBM - Urubici
03/09/2025	Sd BM	692288-0	LUAN Merseburger Picanço	1º/2ª/5ºBBM – São Joaquim

LICENÇA ESPECIAL

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
01/09/2025	Sgt BM	929107-5	ANDRINO Costa	30/09/2025	1º1ª/5ºBBM – Lages

SAÚDE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LTS)

DESPACHO Nº 262

Referência: [SGPe CBMSC 00019408/2025]

1. Concedido Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 46 (quarenta e seis) dias, a contar de 16/07/2025, em favor do CB BM Mtcl 933556-0 Maqueli Lessa de Matos, do 1º/1ª/5ºBBM – Lages, homologado pelo Cap PM Med Fernando Caminã Boldrini, da Formação Sanitária do 2ª RPM, conforme o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço do BM. Necessita de 46 (quarenta e seis) dias para o seu tratamento a contar de 16/07/2025”2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, III da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

3. Solicitar a publicação em BI.
4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.Lages,

01 de setembro de 2025.

Tenente-Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante da 5ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

INQUÉRITO TÉCNICO

SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO Nr 29-2025-CBMSC

Tendo recebido os Autos do IT Nº 29/2025/CBMSC do 1º Ten BM Mtcl 691417-9 RAMMON Samuel Nunes Borges, Encarregado do referido procedimento, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelas avarias causados na Vtr ASU-482, placas RML-3108, do 1º/3º/1ª/5ºBBM – Correia Pinto, conduzida pelo Cb BM Mtcl 3978826 Jackson Pelozato, em decorrência de acidente de trânsito ocorrido no dia 28 de maio de 2025, por volta das 18h00min, na Rua Lauro Muller, Centro, Correia Pinto, quando em retorno da ocorrência nº 130752518, conforme relato da Nota Nº 26-25-1º3º1ª5ºBBM: Comunicação de Acidente Envolvendo Viatura ASU 482 e seus anexos, envolvendo a referida viatura e o veículo Toyota Hilux, placas MKQ6B46, dou a seguinte solução:

1. **Analizando** os Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem a esta Comandante concordar, no todo, com a Conclusão exarada pelo 1º Ten BM Mtcl 691417-9 RAMMON Samuel Nunes Borges, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa dos danos foi pessoal, onde no Termo de Acordo (fls 29), o Sr João Paulo dos Santos Fucks, motorista do veículo Toyota Hilux que colidiu com o ASU-482 assumiu total responsabilidade sobre o acidente. Conforme fls 28 do presente processo, os danos da viatura foram reparados sem qualquer custo ao CBMSC, sendo integralmente pagos pelo motorista do veículo Toyota Hilux, Sr João Paulo dos Santos Fucks.

2. **Determinar** ao Corregedor-Setorial do 5ºBBM:

- a) remeter o presente IT à Corregedoria-Geral do CBMSC, para providências junto ao Comandante-Geral;
- b) adotar as providências decorrentes no SICOR; e
- c) providenciar a publicação da presente solução em Boletim Interno do 5ºBBM.

Lages, 1º de setembro de 2025.

Tenente-Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante do 5ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**SOLUÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 99/2025/CBMSC**

(Processo SGP-e CBMSC 14190/2025)

A Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições legais, após análise dos autos do PAD nº 99/2025/CBMS, instaurado com o objetivo de apurar a conduta do Subtenente BM CTISP Mtcl 914781-0 ASSIS FRANCISCO LUNARDI, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao desrespeitar e constranger o Cb BM Mtcl 653981-5 Jorge Antunes dos Santos, na presença de outras pessoas, durante a passagem de serviço no COBOM – Lages, no dia 4 de maio de 2025, infringindo, em tese, o item nº 03 (concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas), nº 98 (ofender, provocar ou desafiar seu igual ou subordinado), e nº 99 (ofender a moral por atos, gestos ou palavras) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

RESOLVE:

1. **Concordar** com a conclusão a que chegou o encarregado, por ter sido comprovado que o acusado cometeu as transgressões disciplinares previstas nos itens nº 03 (concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas), nº 98 (ofender, provocar ou desafiar seu igual ou subordinado), e nº 99 (ofender a moral por atos, gestos ou palavras) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, notadamente comprovado por meio dos depoimentos das testemunhas e da própria confissão do Acusado, que o mesmo desrespeitou e constrangeu o Cb BM Mtcl 653981-5 Jorge Antunes dos Santos na presença de outras pessoas, subordinados e civis, durante a passagem de serviço no COBOM – Lages, no dia 4 de maio de 2025.

2. **Classificar** a transgressão disciplinar como média, nos termos do art. 19 do R-3;

3. **Punir** o acusado com 24 horas de detenção;

4. **Determinar** ao Corregedor-Setorial do 5ºBBM que:

4.1 **Cientifique** o acusado quanto ao teor desta Solução;

4.2 **Publique** esta Solução em Boletim Interno do 5ºBBM;

4.3 **Insira** os autos digitalizados no Sistema da Corregedoria do CBMSC (SICOR);

4.4 **Arquive** o processo na Corregedoria Setorial do 5ºBBM.

Quartel em Lages, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante do 5ºBBM

Quartel do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, Lages/SC, 04 de setembro de 2025

Tenente-Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1X88AUW9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOÍSA HELENA BATTISTI (CPF: 035.XXX.549-XX) em 04/09/2025 às 16:56:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:15:36 e válido até 08/03/2119 - 18:15:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDcwNV83MDVfMjAyNV8xWDg4QVVXOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000705/2025** e o código **1X88AUW9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.